PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.307/2009

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

Contratação por

01.001.01.031.0001.2.001 3.1.90.04.00.00 Fonte 0.1.001 Tempo Determinado

TOTAL 45.500,00

45.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Ensino Fundamental

Venc.e Vantagens

12.002.12.361.0017.2.064 31.90.11.00.00 Fonte 0.1.102 Fixas – Pessoal Civil 200.000,00 12.002.12.361.0017.2.064 31.90.13.00.00 Fonte 0.1.102 Obrigações Patronais 60.000,00

TOTAL 260.000,00

TOTAL GERAL 305.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

Venc.e Vantagens 01.001.031.0001.2.001 3.1.90.11.00.00 Fonte 0.1.001 Fixas – Pessoal Civil 45.500,00 TOTAL 45.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - Departamento de Ensino Fundamental

			TOTAL	260.000,00
12.002.12.361.0017.2.064	31.90.13.00.00	Fonte 0.1.101	Obrigações Patronais	60.000,00
12.002.12.361.0017.2.063	31.90.11.00.00	Fonte 0.1.103	Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
			Venc.e Vantagens	
12.002.12.361.0017.2.063	31.90.11.00.00	Fonte 0.1.000	Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
•			Venc.e Vantagens	

TOTAL GERAL 305.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois mil e nove. (17.03.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO Prefeito Municipal